



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGONHAS
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 081/2023.

Alagoinhas, em 09 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa, para apreciação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público do Município de Alagoinhas ao reajuste do novo piso nacional.

O projeto visa adequar os vencimentos dos servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber valores nos termos constantes do incluso projeto de Lei.

Percebam, portanto, que o referido projeto de lei visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal à federal no que concerne ao piso nacional dos professores e fazer adequações de cunho salarial.

O presente projeto de lei segue instruído com Tabela Salarial (Anexos I e II), nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, solicitamos a aprovação do presente projeto em regime de **urgência** nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta E. Casa Legislativa.

Aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO: 25510231572

Digitally signed by JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NEIO28510231572 DC C9BC POTE-Brank JOU-AC SOLUTI Multipla v5. QUI-2618227 1000170; QUI-Presental, QUI-Certificate PF-AC, QNI-VOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO-226 (1020) To the subtro of this document Desired Company of the Section of the Section of the Date: 2023 02 09 13:49:56-03007 EAVE PRESENTED Fersion 10.1.1

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, justiça e Retração Fina
EIV 09 10212023



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 00/ 12023.

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Ficam alterados os anexos I e II da Lei Complementar nº 008/2003, em consonância com o reajuste de 14,95% do piso salarial nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, estabelecido pela Portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2023.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, em 09 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS JORNADA 20 H SEMANAIS

			с	D	E	F	G	н	I	J	L	М
NÍVELI	A	В										2 455 40
PROFESSOR E	2.279,58	2.347,97	2.418,41	2.490,96	2.565,69	2.642,66	2.721,94	2.803,60	2.887,71	2.974,34	3.063,57	3.155,48
							G	Н	I	J	L	М
NÍVEL II	Α	В	С	D	E	F	G					
PROFESSOR E	2.507,54	2.582,77	2.660,25	2.740,06	2.822,26	2.906,93	2.994,14	3.083,96	3.176,48	3.271,77	3.369,93	3.471,03
					-	F	G	Н	I	J	L	М
NÍVEL III	Α	В	С	D	E	•						000000000000000000000000000000000000000
PROFESSOR E	2.883,67	2.970,18	3.059,29	3.151,07	3.245,60	3.342,97	3.443,26	3.546,55	3.652,95	3.762,54	3.875,42	3.991,68
									-	J	L	М
NÍVEL IV	Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	,		14
PROFESSOR E COORD, PEDAGOGICO	3.460,41	3.564,22	3.671,15	3.781,28	3.894,72	4.011,56	4.131,91	4.255,87	4.383,54	4.515,05	4.650,50	4.790,0
TABELA DE	VENUIN											
				D	E	F	G	н	I	J	L	М
NÍVEL I PROFESSOR E	A 4.559,17	B 4.695,94	C 4.836,82	D 4.981,93	5.131,38	F 5.285,33	G 5.443,89	н 5.607,20	5.775,42	5.948,68	6.127,14	
NÍVEL I	Α	В	С	D	E	F	G					
NÍVEL I PROFESSOR E	Α	8 4.695,94	4.836,82	4.981,93	5.131,38	5.285,33	5.443,89					
NÍVEL I PROFESSOR E	Α	В	С	D	E	F	G	5.607,20	5.775,42 I	5.948,68 J	6.127,14 L	6.310,9
NÍVEL I PROFESSOR E COORD. PEDAGOGICO	A 4.559,17	8 4.695,94	4.836,82	4.981,93	5.131,38	5.285,33	5.443,89	5.607,20	5.775,42	5.948,68	6.127,14	6.310,9
NÍVEL I PROFESSOR E COORD. PEDAGOGICO NÍVEL II PROFESSOR E	A 4.559,17 A	B 4.695,94 B	C 4.836,82	D 4.981,93	5.131,38 E 5.644,52	5.285,33 F 5.813,86	5.443,89 G 5.988,27	5.607,20 H 6.167,92	5.775,42 I 6.352,96	5.948,68 J 6.543,55	6.127,14 L 6.739,85	6.310,99 M 6.942,0
NÍVEL I PROFESSOR E COORD. PEDAGOGICO NÍVEL II PROFESSOR E COORD. PEDAGOGICO	A 4.559,17 A	B 4.695,94 B	C 4.836,82	4.981,93	5.131,38	5.285,33 F	5.443,89 G	5.607,20 H	5.775,42 I	5.948,68 J	6.127,14 L	6.310,9
NÍVEL I PROFESSOR E COORD. PEDAGOGICO NÍVEL II PROFESSOR E	A 4.559,17 A 5.015,08	B 4.695,94 B 5.165,54	C 4.836,82 C 5.320,50	D 4.981,93	5.131,38 E 5.644,52	5.285,33 F 5.813,86	5.443,89 G 5.988,27	5.607,20 H 6.167,92	5.775,42 I 6.352,96	5.948,68 J 6.543,55	6.127,14 L 6.739,85	6.310,99 M 6.942,09
NÍVEL I PROFESSOR E COORD. PEDAGOGICO NÍVEL II PROFESSOR E COORD. PEDAGOGICO NÍVEL III PROFESSOR E	A 4.559,17 A 5.015,08	B 4.695,94 B 5.165,54	C 4.836,82 C 5.320,50	D 4.981,93 D 5.480,12 D 6.302,14	5.131,38 E 5.644,52 E 6.491,20	5.285,33 F 5.813,86 F 6.685,94	5.443,89 G 5.988,27 G 6.886,51	H 6.167,92 H 7.093,11	5.775,42 I 6.352,96 I 7.305,90	5.948,68 J 6.543,55 J 7.525,08	6.127,14 L 6.739,85	6.310,9 M 6.942,0 M 7.983,3
NÍVEL I PROFESSOR E COORD. PEDAGOGICO NÍVEL II PROFESSOR E COORD. PEDAGOGICO NÍVEL III PROFESSOR E	A 4.559,17 A 5.015,08	B 4.695,94 B 5.165,54	C 4.836,82 C 5.320,50	D 4.981,93 D 5.480,12	5.131,38 E 5.644,52	5.285,33 F 5.813,86	5.443,89 G 5.988,27	5.607,20 H 6.167,92	5.775,42 I 6.352,96	5.948,68 J 6.543,55	6.127,14 L 6.739,85 L 7.750,83	6.310,9 M 6.942,0

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

PARA EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA 20 HORAS **ANEXO II**

						— т		н	ı	J I	L	М
CARGO	Α	В	С	D	E	F 2.266,09	G 2.277,42		2.300,25	2.311,75	2.323,31	2.334,93
PROFESSOR	2.210,28	2.221,33	2.232,43	2.243,60	2.254,81	2.200,09	21277712					
										, 1	ı	м
CARCO	A	В	С	D	E	F	G	н	1			3.968,30
CARGO Coord.Tec.		2 052 70	3.041,37	3.132,61	3.226,59	3.323,39	3.423,09	3.525,78	3.631,56	3.740,50	3.852,72	3.966,30
Cooldineci	2.866,78	2.952,79	3.041,37					-				



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA EXTINÇÃO COM A VACÂNCIA 40 HORAS **ANEXO II**

								н	I	J	L	М
CARGO	Α	В	С	D	E	F 4 522 17	4.554,84	4.577,61	4.600,50	4.623,50	4.646,62	4.669,85
PROFESSOR	4.420,55	4.442,65	4.464,87	4.487,19	4.509,63	4.532,17	4.554,64					
TROTES												
L.T.			7.4	6.265,22	6.453,18	6.646,77	6.846,18	7.051,56	7.263,11	7.481,00	7.705,43	7.936,60
Coord.Tec.	5.733,57	5.905,57	6.082,74	0.203,22	0.455/10	15550 55550						



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera 008/2003, Complementar n° da Lei os devido tramitação providências", sua pela opina outras constitucionalidade.

> Este é o nosso Parecer, Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida

- Presidente

APROVADO

Na Sessão do dia 2910212

Ver. Jorge de Santana Gonçalves

- Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos

- Membro.